



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 09/2020 PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: **27.178.977-3 /SSP-SP** e inscrito no CPF/MF sob nº **152.144.678-42**, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 16/2020**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO ERELI-ME

Endereço: Rua R-05, 105, quadra R7, lote 09-A St oeste, Goiania GO, CEP 74.125-070

CNPJ: Representante legal: Alessandro Martins Miguel Rg, 2.776.939 SSP/GO CPF 788.729.281-68

Lot	Item	Descrição	Unidade	marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	INTERRUPTOR INTERNO	UND	PLUZIE	200,0000	4,5000	900,00
1	3	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS	PÇ	PLUZIE	150,0000	0,9500	142,50
1	4	CAIXA ELETRICA 2X4	PÇ	TRAMONTINA	200,0000	0,9000	180,00
1	5	ESPELHO CEGO	PÇ	PLUZIE	50,0000	1,1500	57,50
1	6	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	KIAN	400,0000	6,5000	2.600,00
1	7	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	KIAN	400,0000	6,5000	2.600,00
1	8	REATOR 2X40	UND	INTRAL	150,0000	32,9000	4.935,00
1	9	REATOR 2X20	UND	INTRAL	150,0000	29,3000	4.395,00
1	11	SOQUETE P/ LAMPADA INCANDESCENTE E 37	PÇ	DECORLUX	300,0000	1,5500	465,00
1	12	SOQUETE P/ LAMPADA INCANDESCENTE E 40	PÇ	DECORLUX	300,0000	5,0000	1.500,00
1	13	FITA ISOLANTE 20 MT	UND	DECORLUX	150,0000	3,2000	480,00
1	14	FITA ISOLANTE 10MT	UND	DECORLUX	150,0000	1,6000	240,00
1	15	FITA ISOLANTE 5 MTS	UND	DECORLUX	150,0000	1,2000	180,00
1	16	LAMPADA MISTA 160W	PÇ	EMPALUX	300,0000	16,0000	4.800,00
1	18	LAMPADA 250 C/REATOR	UND	EMPALUX +JRC RVS	200,0000	79,3000	15.860,00
1	19	LAMPADA DE SODIO 400W X 220V E-40	UND	EMPALUX	500,0000	29,5000	14.750,00
1	20	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 250 W	PÇ	JRC	150,0000	50,0000	7.500,00
1	21	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 70 W	PÇ	JRC	200,0000	28,5000	5.700,00
1	22	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 400 W	PÇ	JRC	200,0000	71,0000	14.200,00
1	23	RELE FOTOELETRICO NF	UND	EXATRON	130,0000	12,0000	1.560,00
1	24	RELE FOTOELETRICO NA	PÇ	QUALITRONIX	130,0000	12,0000	1.560,00
1	25	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM	MTS	CORFIO	1.000,0000	0,9600	960,00
1	26	FIO FLEXIVEL 1X4MM	MTS	CORFIO	500,0000	1,6500	825,00
1	27	FIO FLEXIVEL 2X2,5MM	MTS	CORFIO	1.000,0000	2,9000	2.900,00
1	28	FIO FLEXIVEL 2 X 4.00 MM	MTS	CORFIO	500,0000	4,2000	2.100,00
1	29	FIO FLEXIVEL 2 X 0,75 MM	MTS	CORFIO	1.000,0000	1,1000	1.100,00
1	30	CABO FLEXIVEL 1 X 4.00 MM	MTS	CORFIO	500,0000	1,6500	825,00
1	31	CABO FLEXIVEL 1 X 6.00 MM	MTS	CORFIO	200,0000	2,4000	480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	32	CABO FLEXIVEL 1 X 10.0 MM	MTS	CORFIO	200,0000	4,2000	840,00
1	33	FIO SOLIDO 2,5MM	MTS	CORFIO	1.000,0000	1,1000	1.100,00
1	34	FIO SOLIDO 4MM	MTS	CORFIO	1.000,0000	1,7000	1.700,00
1	35	FIO SOLIDO 6MM	MTS	CORFIO	500,0000	2,5000	1.250,00
1	36	FIO SOLIDO 10MM	MTS	CORFIO	500,0000	4,5000	2.250,00
1	37	CHUVEIRO 127V	UND	SINTEX	50,0000	35,0000	1.750,00
1	38	CHUVEIRO 220V	UND	SINTEX	50,0000	35,0000	1.750,00
1	39	CALHA 4 X40	PÇ	LUMEPETRO	50,0000	22,0000	1.100,00
1	40	CALHA 2 X 40	PÇ	LUMEPETRO	50,0000	13,0000	650,00
1	41	CALHA 2X 20	PÇ	LUMEPETRO	50,0000	7,5000	375,00
	42	CALHA 1 X 2	PÇ	LUMEPETRO	50,0000	6,3000	315,00
	43	TOMADA INTERNA	UND	PLUZIE	100,0000	2,8000	280,00
	45	TOMADA EXTERNA 10 MM	PÇ	PLUZIE	100,0000	4,5000	450,00
	46	TOMADA EXTERNA 20 MM	PÇ	PLUZIE	100,0000	4,5000	450,00
	47	PINO MACHO	UND	VOLTIM	50,0000	2,8000	140,00
	48	TOMADA 10 MM	PÇ	PLUZIE	200,0000	2,8000	560,00
	49	TOMADA 15 MM	PÇ	PLUZIE	200,0000	2,8000	560,00
	50	TOMADA 20 MM	PÇ	PLUZIE	200,0000	2,8000	560,00
	51	FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS	PÇ	VOLTIM	50,0000	17,0000	850,00
	52	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UND	VOLTIM	50,0000	18,5000	925,00
	55	ARAME 16 BWG	PÇ	GERDAU	60,0000	11,5000	690,00
	56	MASSA DE CALAFETAR	CX	WORKER	60,0000	7,9000	474,00
	57	BUCHA 1"	PÇ	WETZEL	300,0000	0,7700	231,00
	58	ARRUELA 1"	PÇ	WETZEL	300,0000	0,6000	180,00
	60	LUVA 1"	PÇ	ELECON	160,0000	1,7000	272,00
	62	BUCHA 1/2"	PÇ	WETZEL	200,0000	0,4700	94,00
	63	ARRUELA 1/2"	PÇ	WETZEL	200,0000	0,3500	70,00
	67	BUCHA 3/4"	PÇ	WETZEL	120,0000	0,5700	68,40
	68	ARRUELA 3/4"	PÇ	WETZEL	120,0000	0,4000	48,00
	73	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	PÇ	VENTISOL	100,0000	160,0000	16.000,00
	74	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	PÇ	VENTISOL	100,0000	185,0000	18.500,00
	75	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS	UND	VENTISOL	50,0000	120,0000	6.000,00
	83	FITA ALTA FUSÃO 5MTS	UND	DECORLUX	120,0000	6,5000	780,00
	88	DISJUNTOR 30 AMPERES UNIPOLAR	PÇ	SOPRANO ASM	100,0000	7,1000	710,00
	100	DISJUNTOR 80 AMPERES TRIPOLAR	PÇ	SOPRANO	100,0000	63,9000	6.390,00
	101	DISJUNTOR 100 AMPERES TRIPOLAR	PÇ	SOPRANO	100,0000	63,9000	6.390,00
	102	RELE FOTOELETRICO 220V NF	PÇ	EXATRON	50,0000	12,0000	600,00
	103	CABO 25 MM	MTS	CORFIO	200,0000	11,0000	2.200,00
	104	LAMPADA ECONOMICA 15W	UND	AVANT	300,0000	8,5000	2.550,00
	105	LAMPADA ECONOMICA 20W	UND	AVANT	300,0000	9,3000	2.790,00
	106	LAMPADA ECONOMICA 25W	PÇ	AVANT	300,0000	10,5000	3.150,00
	107	LAMPADA ECONOMICA 30W	PÇ	EMPALUX	300,0000	16,5000	4.950,00
	108	LAMPADA ECONOMICA 45W	UND	AVANT	300,0000	28,0000	8.400,00
	110	LAMPADA LED 7W BIVOLT	PÇ	EMPALUX	300,0000	6,0000	1.800,00
	111	LAMPADA LED 9W BIVOLT	PÇ	EMPALUX	300,0000	6,5000	1.950,00
	112	LAMPADA LED 12W BIVOLT	PÇ	EMPALUX	300,0000	9,2000	2.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

113	LAMPADA LED 15W BIVOLT	PÇ	EMPALUX	300,0000	10,5000	3.150,00
114	LAMPADA LED TUBULAR 10W BIVOLT	PÇ	EMPALUX	300,0000	10,5000	3.150,00
115	LAMPADA LED TUBULAR 18W BIVOLT	PÇ	KIAN	300,0000	14,5000	4.350,00
116	CAIXA ILUMINAÇÃO PUBLICA 60	PÇ	EXATRON	50,0000	300,0000	15.000,00
117	LAMPADA VAPOR DE SODIO 200W X 220V E 40	UND	EMPALUX	500,0000	24,0000	12.000,00
118	CANALETA DUPLA FACIL 2M	UND	ENERBRAS	150,0000	3,5000	525,00
Total do Fornecedor						238.579,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA DIVERSOS SETORES, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 16/2020**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-2375** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 16/2020** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 16/2020** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 29 de Abril de 2020

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

PI PREFEITURA

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELE -ME

Alessandro Martins Miguel

Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão presencial nº16/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para diversos setores.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista, 29 de Abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA
PAULISTA**

Christian F. Ikeda
Prefeito Municipal

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELE -ME
Alessandro Martins Miguel
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP